



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 125 • Número 35 • São Paulo, terça-feira, 24 de fevereiro de 2015

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 61.129, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

Convoca a 7ª Conferência Estadual de Saúde e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica convocada a 7ª Conferência Estadual de Saúde, a realizar-se no período de 22 a 24 de julho de 2015, e as Etapas Regionais, no período de 1º de abril a 31 de maio de 2015, no Estado de São Paulo, que desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas" e o eixo: "Direito do Povo Brasileiro".

Artigo 2º - A 7ª Conferência Estadual de Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Estadual de Saúde, que designará seu coordenador.

Artigo 3º - O regimento interno da 7ª Conferência Estadual de Saúde será aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde e publicado no Diário Oficial do Estado.

Artigo 4º - Fica o Conselho Estadual de Saúde responsável pela organização da conferência de que trata os artigos anteriores.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de fevereiro de 2015

GERALDO ALCKMIN

David Everson Uip

Secretário da Saúde

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 23 de fevereiro de 2015.

DECRETO Nº 61.130, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

Introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS-122/2014, de 05 de dezembro de 2014:

Decreta:

Artigo 1º - Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 142 do Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000, com a seguinte redação:

"Parágrafo único - Ficam convalidados os procedimentos adotados no período de 1º de abril de 2012 a 05 de setembro de 2014 que estejam de acordo com o disposto no "caput", na redação dada pelo Decreto 60.809, de 29 de setembro de 2014 (Convênio ICMS-122/2014)." (NR).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de fevereiro de 2015

GERALDO ALCKMIN

Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos

Secretário da Fazenda

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 23 de fevereiro de 2015.

Ofício GS-CAT Nº 091/2015

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto, que introduz alterações no Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000.

A minuta implementa o Convênio ICMS-122/2014, que convalida os procedimentos adotados pelos estabelecimentos da Associação de Assistência à Criança Deficiente - AACD, no período de 1º de abril de 2012 a 05 de setembro de 2014, que estejam de acordo com as disposições do benefício de isenção previsto no artigo 142 do Anexo I do RICMS.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos

Secretário da Fazenda

A Sua Excelência o Senhor

GERALDO ALCKMIN

Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 23-2-2015

Designando, com fundamento nos arts. 137 e 138 do Dec. 50.941-2006, alterado pelos Decs. 53.571-2008, e 56.696-2011, os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - Condephaat, para um mandato de 2 anos, na qualidade de representantes:

da Secretaria da Cultura:

Ana Lúcia Duarte Lanna, RG M753705/MG, como Presidente;

Valéria Rossi Domingos, RG 6.500.113-8, Coordenadora da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico, como Vice-Presidente;

Paulo César Garcez Marins, RG 13.520.846-4;

Stela Goldenstein, RG 4.414.615;

da Secretaria do Meio Ambiente: Vera Maria Aranha Severo, RG 11.416.947;

da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Antonio Luiz Reis Kuntz, RG 2.191.584;

da Secretaria de Planejamento e Gestão: Ana Luiza Martins, RG 3.581.046-4;

da Procuradoria Geral do Estado: Daniel Smolentsov, RG 27.415.618-0;

da Universidade de São Paulo - USP:

do Departamento de História: Pedro Luis Puntoni, RG 13.611.980;

do Departamento de Geografia: Sueli Ângelo Furlan, RG 6.569.604-9;

do Departamento de História da Arquitetura: Sarah Feldman, RG 3.539.424;

do Departamento de Ciências Sociais: Heitor Frúgoli JR., RG 7.628.680-0;

da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp:

do Departamento de História: Silvana Barbosa Rubino, RG 11.335.313-3;

do Departamento de Geografia: Vicente Eudes Lemos Alves, RG 17.924.775-X;

do Departamento de História da Arquitetura: Regina Andra-de Tirello, RG 10.240.894;

do Departamento de Ciências Sociais: Artionka Manuela Goes Capiberibe, RG 044.886/AP;

da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp:

do Departamento de História: André Figueiredo Rodrigues, RG 24.919.598-7;

do Departamento de Geografia: Rafael Alves Orsi, RG 30.561.479-4;

do Departamento de História da Arquitetura: Adalberto da S. Retto Junior, RG 38.965.562;

do Departamento de Ciências Sociais: Valéria dos Santos Guimarães, RG 19.491.517-7;

do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan: Victor Hugo Mori, RG 5.371.334;

da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - Conselho Episcopal Regional Sul 1: Ana Paula de Albuquerque Grillo, RG 28.156.144-8;

do Instituto dos Arquitetos do Brasil - Departamento de São Paulo: Sílvio Oksman, RG 17.266.417-2;

do Museu de Arqueologia e Etnologia, da Universidade de São Paulo - USP: Levy Figuti, RG 14.351.102-6.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-2-2015

No processo SGP-86.645-10 + SGP-1.489-13, sobre pedidos de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se os Relatórios CER-32 nº 19-14 e nº 20-14 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e dos Pareceres 80-15 e 91-15 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Planejamento e Gestão, constantes dos respectivos processos em epígrafe, acolhidos pelo Titular da referida Pasta, indefiro os pedidos de pensão especial formulados pelas adiante relacionadas, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado de 1989 c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores:

Helenice Gianoca, RG 5.250.040, em vista da ausência de provas da voluntária e efetiva participação de seu falecido pai no Movimento de 32; Neusa Rodrigues Silva, RG 5.955.597-X, por não terem preenchido os requisitos legais atinentes ao pleiteado; Vanusa Rodrigues Silva, RG 29.139.045-6, por não terem preenchido os requisitos legais atinentes ao pleiteado."

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

Despachos do Chefe de Gabinete, de 8-1-2015

No protocolo 134311-2014, em que é interessado Departamento de Infraestrutura, sobre informação término - fornecimento clipping interior: "Nos termos do art. 26 da LF 8.666-93, com

as alterações posteriores, ratifico a dispensa de licitação para contratação da Imprensa Oficial do Estado S/A - Imesp, para renovação da assinatura do Diário Oficial do Estado, efetuada pelo Diretor do Departamento de Infraestrutura."

No protocolo 134312-2014, em que é interessado Departamento de Infraestrutura, sobre Fornecimento Clipping Governo: "Nos termos do art. 26 da LF 8.666-93, com as alterações posteriores, ratifico a dispensa de licitação para contratação da Imprensa Oficial do Estado S/A - Imesp, para renovação da assinatura do Diário Oficial do Estado, efetuada pelo Diretor do Departamento de Infraestrutura."

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 66549/2012 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Alambari, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 070/2013 - Projeto Escola de Moda - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 60 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 20-02-2015

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 33009/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Alambari, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 187/2014 - Projeto Padaria Artesanal - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31-08-2015, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 53 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 20-02-2015

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 16202/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Gastão Vidigal, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 062/2013 - Projeto Escola de Moda - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 30-11-2014, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 63 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 23-02-2015

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 41194/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Presidente Epitácio, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 174/2013 - Projeto Escola de Moda - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 30-11-2014, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 63 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 23-02-2015

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 088/2013 - Processo FUSSESP nº 46182/2013

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Ibitinga, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula 1ª - O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 81.847,12, destinados à remuneração de monitores no âmbito dos cursos do Projeto "Polos Regionais da Escola de Beleza", nos termos do novo cronograma de trabalho.

Parágrafo Único - A liberação dos recursos adicionais ocorrerá em até 180 dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

Cláusula 2ª - O valor total do convênio passa a R\$ 263.046,14, sendo R\$ 253.566,14 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 9.480,00 do MUNICÍPIO.

Cláusula 3ª - A Cláusula Sexta do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento."

Data de assinatura: 23 de janeiro de 2015

Extrato de Termo de Convênio

Processo 123141/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de São João da Boa Vista - EMEB Ziza Andrade, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Horta", para implantação e execução do Programa "Horta Educativa" Valor do Convênio: R\$ 4.699,95, sendo R\$ 903,15 pelo FUSSESP, relativos ao "Kit Horta" e R\$ 3.796,80 pelo Município. Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura Data da Assinatura: 20-02-2015

Extrato de Termo de Convênio

Processo 93628/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São

Paulo e o Município de São João da Boa Vista - EMEB Genoefa Pan Bernardo, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Horta", para implantação e execução do Programa "Horta Educativa" - Valor do Convênio: R\$ 3.260,69, sendo R\$ 859,85 pelo FUSSESP, relativos ao "Kit Horta" e R\$ 2.400,84 pelo Município. Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura Data da Assinatura: 20-02-2015

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA GERAL

Extrato de Empenho

EMPENHO: 2015NE00040
CONTRATANTE: ARTESP
PROCESSO ARTESP 017.740/2014. (Protocolo 278.291/14)
CONTRATADO: ACTIVA CARD.COM E SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO LTDA-EPP
Objeto: CONFECÇÃO DE CORDÕES PERSONALIZADOS PARA CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO.
VALOR: R\$ 6.100,00.
ASSINATURA: 30-01-2015
PRAZO: imediato.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26122160360920000
NATUREZA DA DESPESA: 33903999

CASA MILITAR

Resolução CMIL 4-610 - Cedec, de 23-2-2015

Dispõe sobre a instituição das Comissões Regionais do Plano de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos - P2R2 - na Baixada Santista e no Litoral Norte do Estado de São Paulo

O Secretário Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil no uso das atribuições legais, consubstanciadas nos Decretos Estaduais nº 40.151, de 16 de junho de 1995, e nº 48.526, de 4 de março de 2004, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 5.098, de 3 de junho de 2004, que dispõe sobre a criação do Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos - P2R2;

Considerando a instituição da Comissão do Plano de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos - P2R2, por meio da Resolução nº CMIL-038/610 - CEDEC, de 30 de novembro de 2009;

Considerando a necessidade de estabelecimento de comissões regionalizadas para a apresentação de propostas para a prevenção de ocorrências de acidentes com produtos químicos e aprimoramento do sistema de preparação e resposta afetas à realidade local; resolve:

Artigo 1º - Instituir as Comissões Regionais do Plano de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos - P2R2 na seguinte conformidade:

I - Comissão Regional de P2R2 da Baixada Santista, compreendendo os municípios de Bertioga, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Peruibe, Praia Grande, Santos e São Vicente;

II - Comissão Regional de P2R2 do Litoral Norte, compreendendo os municípios de Caraguatatuba, Ilhabela, São Sebastião e Ubatuba;

Art. 2º - As Comissões Regionais de P2R2 tem por objetivo apresentar propostas para a prevenção de ocorrências de acidentes com produtos químicos e para o aprimoramento do sistema de preparação e resposta a estas emergências em âmbito local, bem como propor normas e outros instrumentos, observadas as disposições legais vigentes.

Artigo 3º - A Comissão Regional de P2R2 terá a seguinte composição:

- Um Coordenador;
- Um Secretário Executivo;
- Membros Titulares e Suplentes indicados pelos representantes dos seguintes órgãos e instituições públicas:
 - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;
 - Coordenadoria Regional de Defesa Civil - REDEC;
 - Corpo de Bombeiros;
 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
 - Marinha do Brasil;
 - Polícia Militar Ambiental;
 - Polícia Militar Rodoviária;
 - Polícia Rodoviária Federal;
 - Secretaria de Estado da Saúde;

§ 1º - O Coordenador e o Secretário Executivo serão escolhidos de comum acordo entre os seus representantes.

§ 2º - Poderão ser convidados para participar de suas atividades, bem como por grupos de trabalho permanentes ou temporários, a critério dos membros da Comissão Regional, representantes de outros órgãos e instituições, públicas ou privadas, para a discussão de assuntos relativos à Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos.

Artigo 4º - São atribuições das Comissões Regionais:

I. Promover estudos e mapear os fatores que deram causa a acidentes, bem como seus eventuais impactos;

II. Elaborar estudos e encaminhar procedimentos aos órgãos competentes versando sobre medidas mitigadoras, com vistas a prevenir acidentes e incidentes, bem como corrigir ações e